



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 411
Decisão da CEAG	Nº 06/2024	
Referência	Processo Nº 1173851/2023	
Interessada	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	
Assunto:	CADASTRAMENTO DE CURSO - BACHARELADO EM AGRONOMIA	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** de Cadastramento do **Curso de GRADUAÇÃO PLENA DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**, protocolado pela Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), junto a este Conselho, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **411**, apreciando o Processo nº **1173851/2023**, que versa sobre solicitação de cadastramento do curso graduação plena de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), situado no Campus IV, em Catolé do Rocha – PB, e; **considerando** que foram apensados a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0285/2019 que cria o Curso de bacharelado em Agronomia, no Campus IV da UEPB (Folha 4); cópia do Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 27 de junho de 2019, em que é publicado o deferimento da referida Resolução (Folhas 5 e 6); o Formulário B - Cadastramento do Curso da Instituição de Ensino (folha 7 a 10), conforme Art. 3º do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, devidamente preenchidos; Lista de DOCENTES em atividade no curso lotados no Departamento de Agrárias e Exatas (Folha 11 a 13); e Cópia do Projeto Pedagógico do Curso (folha 14 a 165); **considerando** que em 23 de abril de 2023 foi solicitado da interessada (UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, Campus IV) maiores esclarecimentos sobre seu PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO, mais especificamente no que diz respeito a creditação da extensão, com base na RESOLUÇÃO nº 7 de 18/12/2018 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior do MEC, o Coordenador do Curso de Agronomia, professor Felipe Queiroga Cartaxo, apresenta suas considerações conforme questionamentos levantados; **considerando** o pedido de esclarecimento feito por esse relator junto à Coordenação de Agronomia da UEPB, Campus IV, no que diz respeito a creditação da extensão, conforme exigência da RESOLUÇÃO nº 7 de 18/12/2018 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior do MEC; **considerando** os esclarecimentos apresentados pelo professor Felipe Queiroga Cartaxo, Coordenador do Curso de Agronomia da UEPB, Campus IV; **considerando** a afirmativa da Coordenação do Curso de Agronomia da UEPB, Campus IV, de que o "Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia constará no seu currículo obrigatório no mínimo 10% de sua carga horária destinada às atividades de extensão em meados de fevereiro de 2024.1", conforme estabelecido na RESOLUÇÃO nº 7 de 18/12/2018 do CNE/CES/MEC; **considerando** que o "curso já possui turmas concluintes desde 2022.1, e os alunos estão necessitando do registro junto a esse órgão", conforme afirmativa do Coordenador do Curso; **considerando** que "há um empenho por parte de toda a comunidade universitária da UEPB para regularização da curricularização de extensão", conforme afirmativa do Coordenador do Curso; **considerando** a análise do assunto por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, conforme Deliberação Nº 27/2023 – CEAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**considerando** que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: Lei 5.194/66, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo; Lei 4.977, de 11 de outubro de 1987, que cria a Universidade Estadual da Paraíba e dá outras providências; Resolução 473, de 26 de novembro de 2002, do CONFEA, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Creas e dá outras providências; Resolução 1.073, de 19 de Abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema Confea/Creas para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da Engenharia e Agronomia, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do Cadastramento do Curso de Bacharelado Em Agronomia do Campus IV da UEPB em conformidade com a Resolução 1073 de 2016 do Confea, devendo ser conferido aos egressos do referido Curso as atribuições dispostas pelo Art. 5º da Resolução Nº 218/73, do Confea. Coordenou a Sessão na modalidade presencial o Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues (SENGE), estiveram presentes o Eng. Agr. Erle Abílio Diniz (SENGE), Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza (UFPB), Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena (UFPB), o Eng. Agr. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega e a Eng<sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2024.

Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues  
Coordenador da CEAG – Crea/PB